

Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“AUTORIZA CELEBRA CONTRATO
DE CESSÃO DE USO GRATUITO
COM PESSOA FÍSICA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES
APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso Gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor de, GESSE ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, lanterneiro, pessoa física, portador do CPF/MF nº 873.400.467-04, PAULO ROBERTO MERLO, brasileiro, casado, serralheiro, portador do CPF/ MF nº 841.016.284-34.

Artigo 2º O imóvel objeto da cessão acima autorizada é uma área de terras urbanas, de 864, m2 (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), área esta que fazia parte da antiga Autocol – Automóveis Colatina S/A, no Bairro Val Paraíso, terreno este que confronta-se pela frente com a Marginal da BR 259, pela lateral direita com as ruas Almir Rabbi e Wilson Santana Lopes Filho, pela lateral esquerda com Luiz Carlos Rodrigues Pereira.

Parágrafo Único. Da área de cessão, descrita no “caput”, deste artigo será cedida 432m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) para cada cessionários, descritos no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º Os cessionários arcarão com a conservação e manutenção do imóvel, não podendo realizar qualquer alienação da posse ou mudar sua destinação, sem prévia e expressa autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º O uso da área cedida será restrito à implantação de uma oficina de mecânica e lanternagem de veículos automotores e de uma serralheria, respectivamente.

Art. 5º Caso os cessionários não implantarem seus respectivos empreendimentos dentro do prazo improrrogável de um ano, a cessão será cancelada.





Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

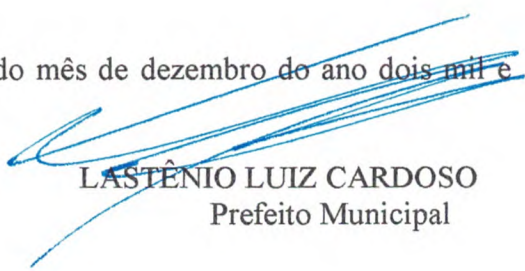
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 6° As benfeitorias porventura restantes ao final do contrato de cessão, não serão indenizados.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 15/12/2009.


PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

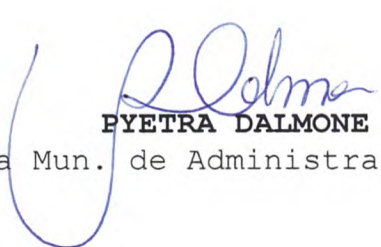
Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma
da Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº2.564/2009, de 15 de dezembro de 2009, que "Autoriza celebra contrato de Cessão de uso gratuito com pessoa física", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 16 de dezembro de 2009.


PYETRA DALMONE

Secretária Mun. de Administração e Finanças